



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Ano: 2021, nº 112

Disponibilização: terça-feira, 08 de junho de 2021

Publicação: quarta-feira, 09 de junho de 2021

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente

Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar
Vice-Presidente e Corregedora

Luann de Matos Oliveira Soares
Diretor-Geral

Avenida Senador Vitorino Freire - Areinha
São Luís/MA
CEP: 65010-917

Contato

(98) 2107-8985

sejur@tre-ma.gov.br

SUMÁRIO

Normas e Portarias - DG	2
Atos da Presidência	6
Portarias -SAF	7
Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE	9
Editais - SJD	32
2ª Zona Eleitoral	32
3ª Zona Eleitoral	33
6ª Zona Eleitoral	38
16ª Zona Eleitoral	40
21ª Zona Eleitoral	41
40ª Zona Eleitoral	56
42ª Zona Eleitoral	62
43ª Zona Eleitoral	65
45ª Zona Eleitoral	66
48ª Zona Eleitoral	67
53ª Zona Eleitoral	73

68ª Zona Eleitoral	74
73ª Zona Eleitoral	76
102ª Zona Eleitoral	77
111ª Zona Eleitoral	82
Índice de Advogados	84
Índice de Partes	85
Índice de Processos	87

NORMAS E PORTARIAS - DG

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 29/2021 TRE-MA/PR/DG/STIC/COINF INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MÓVEL PESSOAL DA CATEGORIA NOTEBOOKS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando a Portaria nº. 707/2016 deste Tribunal e a Resolução CNJ nº. 182 /2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o item 4.1.1.7 do Manual do Processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexo da Portaria nº. 707/2016 deste Tribunal, a equipe de planejamento para aquisição equipamento móvel pessoal da categoria notebooks.

Art. 2º Designar o servidor Egídio de Carvalho Ribeiro Júnior, como integrante demandante da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Antônio José de Sousa Santos .

Art. 3º Designar o servidor George André Melo Castro, como integrante técnico da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Fabrício Caminha Fernandes.

Art. 4º Designar a servidora Maria Teresa da Costa Pedrosa, como integrante administrativo da equipe de planejamento, sendo indicado como sua substituta a servidora Liana Mello de Alencar Bezerra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Luann de Matos Oliveira Soares

Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 28/2021 TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE LOGS E EVENTOS DE SEGURANÇA (SIEM - SECURITY INFORMATION ANS EVENT MANAGEMENT).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando a Portaria nº. 707/2016 deste Tribunal e a Resolução CNJ nº. 182 /2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o item 4.1.1.7 do Manual do Processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexo da Portaria nº. 707/2016 deste Tribunal, a

equipe de planejamento para aquisição de solução para gerenciamento de logs e eventos de segurança (SIEM - Security Information and Event Management).

Art. 2º Designar o servidor Egídio de Carvalho Ribeiro Júnior, como integrante demandante da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Gualter Gonçalves Lopes Júnior.

Art. 3º Designar o servidor Antônio Ferreira da Costa Filho, como integrante técnico da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Lourêncio Monteiro de Melo.

Art. 4º Designar o servidor Marco Aurélio Martins Fernandes, como integrante administrativo da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Maiara da Silva Leal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Luann de Matos Oliveira Soares

Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 27/2021 TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE VULNERABILIDADES E AUDITORIA DE CONFIGURAÇÕES DE ATIVOS DE REDE, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 128 ENDEREÇOS IP, POR 36 MESES D

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando a Portaria nº. 707/2016 deste Tribunal e a Resolução CNJ nº. 182/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o item 4.1.1.7 do Manual do Processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexo da Portaria nº. 707/2016 deste Tribunal, a Equipe de Planejamento para aquisição de solução de plataforma de gestão de vulnerabilidades e auditoria de configurações de ativos de rede, contemplando no mínimo 128 endereços IP, por 36 meses de uso e suporte pelo fabricante.

Art. 2º Designar o servidor Egídio de Carvalho Ribeiro Júnior, como integrante demandante da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Gualter Gonçalves Lopes Júnior.

Art. 3º Designar o servidor Antônio Ferreira da Costa Filho, como integrante técnico da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Lourêncio Monteiro de Melo.

Art. 4º Designar a servidora Maiara da Silva Leal, como integrante administrativo da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Marco Aurélio Martins Fernandes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Luann de Matos Oliveira Soares

Diretor-Geral

PORTARIA Nº Nº 24/2021 TRE-MA/PR/DG/ASTEC

Institui o serviço de controle de acesso, circulação e permanência de veículos automotores nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019, que consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 344/2020 que regulamentou o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos Tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor controlar o acesso de veículos às instalações do TRE-MA, nos prédios sede e anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o uso dos sistemas eletrônicos de controle de acesso ao TRE-MA;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. A sede do TRE/MA, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, dispõe de 112 (cento e doze) vagas de estacionamento para automóveis e 21 (vinte e uma) vagas para motocicletas, nos pátios internos.

Parágrafo único. As vagas ficam assim distribuídas:

I - Estacionamento para automóveis:

a) Estacionamento privativo: total de 20 (vinte) vagas. Tendo as seguintes destinações: 01 vaga para o Presidente; 01 vaga para o Vice-Presidente; 05 vagas para os demais Juízes Membros da Corte; 01 vaga para o Procurador Regional Eleitoral; 01 vaga para o Promotor Eleitoral Auxiliar; 01 vaga para o Diretor-Geral; 04 vagas para os Secretários; 01 vaga para o Assessor Especial da Presidência; 01 vaga para o Assessor Jurídico da Corregedoria; 01 vaga para o Assessor Chefe da Corregedoria; 01 vaga para o Assessor Jurídico da Diretoria Geral, 01 vaga para o Assessor de Imprensa e Comunicação Social e 01 vaga para Assessor de Cerimonial.

b) Estacionamento meritório: total de 10 (dez) vagas, nos termos da Portaria nº. 760/2021 - TRE-MA/PR/DG/SGP, que estabeleceu os incentivos institucionais do Programa de Reconhecimento dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

c) Estacionamento na área comum: total de 82 (oitenta e duas) vagas. Sendo 68 vagas para servidores em geral; 05 vagas para portadores de necessidades especiais; 01 vaga para gestante; 04 vagas para idosos, 01 vaga para idoso visitante, 01 vaga para juiz visitante e 02 vagas para médicos.

II - Estacionamento para motocicletas: total de 21 (vinte e uma) vagas. Destas, 04 vagas serão destinadas privativamente aos servidores em geral. As demais, excepcionalmente, destinar-se-ão a funcionários terceirizados, contratados, estagiários ou quaisquer outros que estejam prestando serviço temporário a este TRE-MA, desde que estejam devidamente cadastrados junto à Seção de Segurança Institucional e Inteligência - SESEI.

Art. 2º. O acesso aos estacionamentos na área comum é permitido a todos os servidores, a partir do cadastro atualizado do veículo pelo próprio servidor no seguinte endereço: Intranet/Sistemas Administrativos/Estacionamento.

§ 1º. Após esse procedimento, a Seção de Segurança Institucional e Inteligência fornecerá identificação própria (adesivo, tarja, TAG ou similar), que deverá ser utilizada no respectivo veículo, em local de fácil visualização junto ao para-brisa.

§ 2º. A utilização do adesivo, tarja, TAG ou similar e o cadastro atualizado no Portal do Servidor são de exclusiva responsabilidade do usuário e de caráter obrigatório, não sendo permitido usufruir dos estacionamentos quando descumpridas essas exigências.

§ 3º. O adesivo, tarja, TAG ou similar de identificação do veículo é de uso exclusivo do beneficiário, sendo fornecido no máximo 02 (dois) dispositivos de identificação para cada usuário.

§ 4º. É livre o acesso de táxis somente para embarque e desembarque, não contando com vaga fixa, bem como para veículos de carga e descarga de materiais e equipamentos, estes direcionados a local específico.

§ 5º. Tendo em vista o reduzido número de vagas disponíveis, fica proibida a utilização dos espaços de estacionamentos por funcionários terceirizados, contratados, estagiários ou qualquer outro que esteja prestando serviço temporário a este TRE-MA, observado a exceção do artigo 1º, II.

§ 6º. A critério da Administração do Tribunal, os estacionamentos poderão ser delimitados e interditados a eventos específicos, se necessário, comunicando-se previamente os usuários.

§ 7º. Além de observar o cumprimento das regras estabelecidas nas leis de trânsito, todos os usuários dos estacionamentos deverão:

- a) respeitar o limite de velocidade de 10 km/h;
- b) estacionar, obrigatoriamente, dentro das faixas delimitadoras de vagas, respeitando os espaços previamente identificados ou demarcados.

§ 8º. É de inteira responsabilidade do usuário a opção de deixar documentos e objetos de valor no interior do veículo ou em compartimento das motocicletas, não se responsabilizando o Tribunal por sua perda, roubo ou dano a qualquer título.

§ 9º. É vedado o pernoite de veículos particulares no estacionamento interno, salvo em casos excepcionais, quando previamente requerido pelo usuário e autorizado pela Seção de Segurança Institucional e Inteligência.

§ 10. As vagas destinadas às autoridades são de uso exclusivo destas, proibida a utilização pelos demais usuários.

Art. 3º. A Seção de Segurança Institucional e Inteligência será responsável pelo controle e fiscalização do uso dos estacionamentos, à qual incumbe notificar os usuários que procederem em desacordo com as orientações contidas nesta regulamentação, registrando todas as ocorrências em local próprio, e comunicando o superior hierárquico do usuário faltoso.

§ 1º. As ocorrências ensejadoras de notificações são:

- I - Estacionamento em área proibida;
- II - Falta de cadastro do veículo ou cadastro desatualizado;
- III - Falta de adesivo, tarja, TAG identificadora em local visível;
- IV - Estacionar fora da faixa delimitadora de vaga;
- V - Descumprimento dos demais dispositivos constantes desta regulamentação.

§ 2º. O servidor notificado por 03 (três) vezes consecutivas, no período de 12 (doze) meses, ficará privado do uso dos estacionamentos por 30 (trinta) dias.

§ 3º. Após essa ocorrência, a cada infração cometida, o servidor será novamente privado do uso dos estacionamentos por mais 30 (trinta) dias, até o limite de 03 (três) suspensões no período de 12 (doze) meses.

§ 4º. Atingida a sanção administrativa constante no § 3º do art. 3º e persistindo o servidor em descumprir as normas estabelecidas em quaisquer dos itens dispostos no § 1º do mesmo artigo, ficará impedido de ingressar nos estacionamentos por 06 (seis) meses.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria de nº. 245 de 2019.

Art. 6º. Esta Regulamentação entra em vigor a partir de sua publicação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, *em data certificada pelo sistema.*

LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 37/2021. Processo n.º 0004284-19.2021.6.27.8000 - TRE/MA. Objeto: Inscrição de um servidor no curso: "A ELABORAÇÃO PASSO A PASSO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, CONFORME MODELO DA IN 05/2017 E ATUALIZADO COM A IN 73/2020". Contratado: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA . Valor de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). Fundamento Legal: Art. 25, II c/c 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 04/06/2021. Ratificação: DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Presidente do TRE/MA.

PORTARIAS

ADEQUAÇÃO NAS PARCELAS DE "QUINTOS" (VPNI) E RETIFICAÇÃO NO PERCENTUAL DE ANUÊNIOS - SERVIDORA INATIVA IRLANE GOMES BRAGA, MATRÍCULA Nº. 3099409.

PORTARIA Nº 843/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPE/SEGE

Promove adequação nas parcelas de "quintos", atualmente VPNI, incorporadas aos proventos da servidora inativa IRLANE GOMES BRAGA, matrícula n.º. 3099409, bem como retifica o percentual de anuênios a que a mesma faz jus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Processo SEI n.º 0003636-39.2021.6.27.8000, bem como o Acórdão n.º 6616/2021 - TCU - 1ª Câmara,

RESOLVE:

Art. 1.º. ADEQUAR as parcelas de "quintos", atualmente transformadas em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), incorporadas aos proventos da servidora inativa IRLANE GOMES BRAGA, matrícula n.º. 3099409, em razão do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE-RR), passando a mesma a fazer jus ao que segue:

I - 3/5 da função comissionada FC-5, incorporados e/ou atualizados até 07/04/1998, que permanecem como VPNI;

II - 2/5 da função comissionada FC-5, incorporados e/ou atualizados entre 08/04/1998 e 04/09/2001, que ficam transformados em "Parcela Compensatória" a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, consoante modulação estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito do RE 638.115/CE.

Art. 2.º. RETIFICAR, de 7% para 4%, o percentual de anuênios a que faz jus a mesma servidora inativa, revogando-se a averbação de tempo de serviço prestado entre 19/01/1990 a 03/03/1992 e 01/08/1993 a 28/02/1994, considerada irregular pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, em consonância com o Acórdão n.º 6616/2021 - TCU - 1ª Câmara.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, em 04 de junho de 2021.